



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 001/2024

Ampla Concorrência e com Tratamento Regionalizado para participação de MicroEmpresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 167/2023

PROCESSO N°. 046/2024

TIPO “MENOR PREÇO”
Julgamento “Por item”

OBJETO: Registro de Preços para futura, parcelada e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.



PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestora a senhora, **ANA LUIZA SOUZA AMORIM**, casada, servidora pública, e portador do CPF nº 613.221.801-72 residente nesta Cidade, no uso de suas atribuições, e neste representado por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através Decreto Municipal nº 054/2024 de 16 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 044/2024.

Processo Administrativo nº 046/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Abertura: 01/03/2024 as 09h30Min.

Orçamento sigiloso

DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Valor estimado **É sigiloso. Com tudo, para a média de preço do objeto foram realizadas cotações junto a fornecedores e contratos similares da Administração Pública onde, os quais consta no processo físico.**

Art. 15, Decreto Federal nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo



da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

E ainda, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta órgão demandante informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha – Quantitativo, constante no ETP e TR.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Local Prédio da Prefeitura Municipal sito a Av. Goiás, Nº 1284, centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO, **no dia 01 de março de 2024, às 09h30 Min., podendo as propostas serem enviadas até às 00h00Min.**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é **sigiloso**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico a partir das 07h00min. do dia 21/02/2024 até as **00h:00min. do dia 01/03/2024**, Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura, parcelada e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Goiás, S/Nº, centro Nova Olinda - TO, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

02. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

02.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

02.1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO N.º I);



02.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO N.º II**);

02.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (**ANEXO N.º III**);

02.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO N.º IV**);

02.1.5 Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO V**);

02.1.5 Modelo de Proposta Inicial de Preços (**ANEXO N.º VI**).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 3 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI. 14.133/21).

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art.63, IV, 14133/21).

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Art.4º, § 2º.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Art. 63, § 1º, 14.133/21.

4.3.6 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após termino do certame.

4.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade não será inferior a 30 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.5 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

5.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8.10 No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

5.8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;



5.8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

5.8.13 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

5.8.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

5.8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

5.8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.8.20 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.8.21 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação até 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

06.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem



de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, Art. 68, VI, 14.133/21.
- f)** Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar certidões de inidoneidades descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU

Site:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou



suspensas;

ou

Site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula com arredondamento

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível e M LongoPrazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



7.4.1. A substituição referida no **item 7.4.** Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).



9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **item 3.3.2** deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no *item 10*.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da



consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **itens 4.2.3 e 4.2.4** deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 12.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.4. O disposto no **item 12.1.2.** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 6.1** deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).



14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 4.2.3 e 4.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 14.1** para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º, NLL).

14.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art.65, § 2º, NLL).

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **item 15.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, **item 5.1** do edital, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.4.1 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

17.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.4.4 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **17.1.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze) meses.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas **no item 17.4.2** deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



20.2.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.2.2 Será utilizada a variação do Índice IPCA.

20.2.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o **item 21.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do **item 21.1** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme pormenorizado em item específico no Termo de Referência.

22.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Municipal de Educação, sito na Avenida Goiás, S/Nº, centro de Nova Olinda - TO, no horário das 07h00 às 11h00Min. e das 13h00Min. As 17h00Min.



22.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme quadro de despesa do Fundo Municipal de Educação.

23.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, número da ARP e/ou Contrato e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

23.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23.5. A despesa correrá na dotação orçamentária conforme será informada no ato de registro da ARP ou contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 24.1** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 24.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 24.2** do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no **item 24.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 24.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 24.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 24.2** do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Nova Olinda – TO licitacao@novaolinda.to.gov.br e no sistema da BNC, quando originário do próprio sistema.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda - TO, 19 de fevereiro de 2024.

VALMY PEREIRA REIS
Comissão de Contratação

BEATRIZ BOTELHO OLIVEIRA
Comissão de Contratação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 046/2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Decreto Municipal Nº 044/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As aquisições de gêneros alimentícios anteriores do FMENO foram realizadas através de Pregão Presencial, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz na época. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

As seguintes normativas irão disciplinar a compra dos gêneros alimentícios e insumos para o FMENO através de Pregão Eletrônico:

Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e das outras providências;

O Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Instrução Normativa ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4. Descrição da necessidade

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes do ensino fundamental através do FMENO, visando a manutenção do fornecimento de refeições no Refeitório das Unidades Escolares do município. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (lanche da manhã, lanche da tarde) para unidades escolares na zona urbana com períodos matutinos e/ou vespertinos,



às unidades de ensino infantil (lanche da manhã, almoço, e lanche da tarde) e nas unidades da zona rural de tempo integral (lanche da manhã, almoço, e lanche da tarde) de acordo com a cultura regional.

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados na educação infantil e ensino fundamental na rede municipal e a comunidade externa em eventos que são realizados durante o ano letivo de 2024 e 2025, período vigente da ata de registro de preços.

Faz-se necessário apontar que no pregão do ano de 2023, o qual foi utilizado no presente ano, o Pregão Presencial nº 001/2023, Os fornecedores honraram com os compromissos de entregas, com exceção de alguns que por fatores como: o aumento no preço dos combustíveis; a alta de preços na maioria dos alimentos (inflação); a impossibilidade de conceder o reequilíbrio de valores para os itens licitados que tiveram inflação considerável.

Com a quase totalidade dos saldos que tínhamos, já foi entregue para aqueles itens ainda habilitados para aquisição, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de gêneros alimentícios. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Educação	ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM
Coordenação da Merenda Escolar	POLLIANA OLIVEIRA SOUSA
Nutricionista - FMENO	VANUSA DE JESUS OLIVEIRA
Departamento de compras	DEIVILA DA SILVA MATOS

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.



- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do FMENO ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo FMENO e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

Isentos de substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; Isentos de odor e sabor estranhos; Embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

7. Levantamento de Mercado

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Plano Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda através do SICAP-LCO do TCE-TO.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art 3º do Decreto 7.892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8. Descrição da solução como um todo

Os Órgãos da Administração Pública, especificamente o Fundo Municipal de Educação do município de Nova Olinda - TO, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir. As unidades escolares municipais possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.



Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada unidade escolar municipal, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para o FMENO, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual de cada UNIDADE ESCOLAR durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões de gêneros alimentícios anteriores, conforme demonstrado na ata registrada, relativos ao período dos últimos doze meses.

ITEM	QUANT.	UNID	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	6.000,0000	UN	00174	ABACAXI		
00002	1.320,0000	KG	00165	ABOBORA CABOTIA		
00003	36,0000	KG	09122	AÇAFRÃO – Curcuma, açafrão, embalagem 1KG.		
00004	66,0000	FD	09124	AÇÚCAR – classe 1 branco tipo 1 açúcar embalagem com 15 x2.		
00005	2.000,0000	ML	00169	ALFACE		
00006	720,0000	KG	00002	ALHO		
00007	600,0000	FD	09262	ARROZ – classe longo fino. tipo 1 subgrupo polido embalagem de 6 x 5 kg		
00008	353,0000	un	07378	aveia,flocos finos 100% natural,sem aditivos ou conservantes,lacre de segurança,dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação,prazo de validade,peso liquido,embalagem com 170		
00009	5.400,0000	KG	00179	BATATA INGLESA		
00010	14.000,0000	KG	00182	BANANA PRATA		
00011	300,0000	KG	00181	BETERRABA		
00012	60,0000	CX	04588	BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER)- Farinha de trigo enriquecida em ferro e acidofólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite, amido de milho, açúcar, sal, fermentobiológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 20 X 0,400 KG.		
00013	70,0000	CX	11758	BISCOITO DOCE – 400g farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido- fólico gordura Vegetal, extrato de malte soro de leite Amido de milho, açúcar, sal fermento Biológico fermento de sódio e emulsificantelecitina de soja. Embalagem com 20x0, 400		
00014	1.854,0000	KG	00004	CEBOLA		
00015	2.160,0000	KG	00204	CENOURA		
00016	360,0000	KG	00207	CHUCHU		
00017	140,0000	KG	09270	COLORAU (URUCUM) – fubá enriquecido com ferro e acido fólico e suspensão oleosa deurucum. Embalagem de 1 kg.		
00018	12.000,0000	UN	09269	CREME DE LEITE- soro de leite e estabilizante goma guar. caragena, fosfato dissodico e citrato de soro bem. 200 gramas		
00019	100,0000	UN	09221	CREME DE LEITE (SEM LACTOSE),soro de leite e estabilizantes, goma guar, caragena,fosfato dissodico e citrato de soro, embalagem de 200 gramas.		



00020	130,0000	CX	11787	EXTRATO DE TOMATE – 340 g concentrado e 100 % natural. Embalagem com 24x0,340gr		
00021	80,0000	FD	05080	FARINHA DE MANDIOCA; CORANTE NATURAL CURCUMA E/OU URUCUM GRUPO;SECA, CLASSE FINA, BAIXA ACIDEZ, TIPO 1 EMBALAGEM 30 X 1 KG		
00022	300,0000	FD	04596	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e melhoradores de farinha (Peróxido de benzoíla). Embalagem com 10 X 1.		
00023	100,0000	FD	04599	FEIJÃO CARIOCA - Grupo 1, feijão comum, classe cores, tipo 1, embalagem com 30 X 1.		
00024	25,0000	FD	12611	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 1, TIPO 1 EMBALAGEM COM 30X 1 KG		
00025	22,0000	FD	04600	FEIJÃO PRETO - Grupo 1, feijão comum, classe preto, tipo 1, embalagem com 30 X 1.		
00026	1.800,0000	UN	09144	FERMENTO EM PÓ QUIMICO – PÓ BRANCO A BASE DE BICARBONATO DE SODIO .EMBALAGEM COM 100 G.		
00027	500,0000	FD	09274	FLOCOS DE MILHO SEM SAL- farinha de milho flocada ferro e acido fólico. Não contémglúten. Embalagem com 20x0, 500 kg		
00028	60,0000	Fd	10301	FLOCOS DE ARROZ SEM SAL - farinha de milho flocada, ferro e ácido fólico, não contémglútem, embalagem com 20 x 0,500.		
00029	4.000,0000	LT	05076	IOGURTE SABOR MORANGO -EMBALAGEM DE 1 LT,CONSISTÊNCIA CREMOSA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS, NºDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF		
00030	1.300,0000	CX	05078	LEITE UHT INTEGRAL CX 12 LT C/REGISTRO,EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, SELO DO SIF,VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.		
00031	100,0000	CX	03723	LEITE UHT S/ LACTOSE CX CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LT CADA		
00032	1.000,0000	KG	00233	LINGUIÇA MISTA		
00033	240,0000	FD	04607	MACARRÃO PARAFUSO - Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e curcuma.Embalagem com 20 X 0,500 kg.		
00034	240,0000	FD	09276	MACARRÃO ESPAGUETE - farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico ,ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma . Embalagem com 20x0,500 kg		
00035	1.300,0000	KG	00568	MANDIOCA		
00036	4.800,0000	KG	00328	MELANCIA		
00037	480,0000	KG	12621	MAMÃO PAPAIA		
00038	30,0000	UN	14611	MARGARINA COM SAL 1 kg – óleos vegetais líquidos e interesterificados água sal, leite desnatado, vitamina a, estabilizantes mono e triglicerídeos de ácidos graxos, leticina de soja e ésteres de poligli – cerol de ácidos graxos conservador sorbato de potássio, acidulante acido láctico aromatizantes , antioxidantes edta cálcio dissodico , bht e acido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma emb. de 12x1 kg.		
00039	60,0000	FD	09237	MILHO DE CANJICA 500 G - MILHO TRANSGENICO EMBALAGEM COM 20X0,500.		
00040	180,0000	UN	12624	OREGANO PACOTE DE 100G		



00041	180,0000	CX	09149	OLEO DE SOJA – GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE DE AGROBACTERIUM SP E ANTIOXIDANTES TBHQ E ACIDO CITRICO EMBALAGEM COM 20 X 0,900ML		
00042	960,0000	CT	04613	OVOS - Ovos de galinha, branco tipo grande(peso entre 55g e 59 g por unidade). Embalagem com 30 x 1.		
00043	36.000,0000	UN	12625	PÃO DE HOT DOG UN DE 50G		
00044	150,0000	FD	09292	POLVILHO DOCE - 100% amido de mandioca. Embalagem com 12x1 kg.		
00045	720,0000	KG	10319	QUEIJO COALHO (RALADO) - FONTE DE PROTEÍNA, CÁLCIO E FÓSFORO.		
00046	240,0000	KG	00374	REPOLHO BRANCO		
00047	60,0000	FD	09252	"SAL IODADO- sal refinado extra Iodado de potássio, antiemectantes ferrocianeto. De sódio de dióxido de silício. Embalagem com 10x1 kg. "		
00048	1.100,0000	UN	02373	COUVE MANTEIGA MAÇO COM 0,450KG		
00049	1.800,0000	KG	00231	LARANJA		
00050	360,0000	KG	00320	MAÇA FUJI		
00051	1.200,0000	UN	00318	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, LATA DE 200G		
00052	960,0000	KG	00395	TOMATE TIPO SALADETE		
00053	8.400,0000	UN	10143	PÃO FRANCES – PESO 50 GR A UNIDADE.		
00054	2.040,0000	UN	00006	CHEIRO VERDE, MAÇO COM 150G		
00055	300,0000	KG	14851	MILHO EM ESPIGA		
00056	120,0000	UN	11387	COCO RALADO - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA E CONSERVADOR INS 223- EMBALAGEM DE 1KG		
TOTAL ESTIMADO						

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): é sigiloso.

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do pregão do ano anterior, a saber: 001/2023 (homologado em fevereiro de 2023). Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 73/2020, encontra-se anexada anteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Banco de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno do valor acima mencionado.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os fornecimentos, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

15. Providências a serem Adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU- Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que



deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18. Responsáveis:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura, parcelada e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificativa e objetivo que encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de composição de preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2 – DA MELHOR PROPOSTA:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos o valor estimado:

ITEM	QUANT.	UNID	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	6.000,0000	UN	00174	ABACAXI		
00002	1.320,0000	KG	00165	ABOBORA CABOTIA		
00003	36,0000	KG	09122	AÇAFRÃO – Curcuma, açafão, embalagem 1 KG.		
00004	66,0000	FD	09124	AÇÚCAR – classe 1 branco tipo 1 açúcar embalagem com 15 x2.		
00005	2.000,0000	ML	00169	ALFACE		
00006	720,0000	KG	00002	ALHO		
00007	600,0000	FD	09262	ARROZ – classe longo fino. tipo 1 subgrupo polido embalagem de 6 x 5 kg		
00008	353,0000	un	07378	aveia,flocos finos 100% natural,sem aditivos ou conservantes,lacre de segurança,dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação,prazo de validade,peso liquido,embalagem com 170		
00009	5.400,0000	KG	00179	BATATA INGLESA		
00010	14.000,0000	KG	00182	BANANA PRATA		
00011	300,0000	KG	00181	BETERRABA		



00012	60,0000	CX	04588	BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER)- Farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 20 X 0,400 KG.		
00013	70,0000	CX	11758	BISCOITO DOCE – 400g farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido- fólico gordura Vegetal, extrato de malte soro de leite Amido de milho, açúcar, sal fermento Biológico fermento de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 20x0, 400		
00014	1.854,0000	KG	00004	CEBOLA		
00015	2.160,0000	KG	00204	CENOURA		
00016	360,0000	KG	00207	CHUCHU		
00017	140,0000	KG	09270	COLORAU (URUCUM) – fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. Embalagem de 1 kg.		
00018	12.000,0000	UN	09269	CREME DE LEITE- soro de leite e estabilizante goma guar. caragena, fosfato dissodico e citrato de soro bem. 200 gramas		
00019	100,0000	UN	09221	CREME DE LEITE (SEM LACTOSE),soro de leite e estabilizantes, goma guar, caragena, fosfato dissodico e citrato de soro, embalagem de 200 gramas.		
00020	130,0000	CX	11787	EXTRATO DE TOMATE – 340 g concentrado e 100 % natural. Embalagem com 24x0,340gr		
00021	80,0000	FD	05080	FARINHA DE MANDIOCA; CORANTE NATURAL CURCUMA E/OU URUCUM GRUPO:SECA, CLASSE FINA, BAIXA ACIDEZ, TIPO 1 EMBALAGEM 30 X 1 KG		
00022	300,0000	FD	04596	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e melhoradores de farinha (Peróxido de benzoíla). Embalagem com 10 X 1.		
00023	100,0000	FD	04599	FEIJÃO CARIOCA - Grupo 1, feijão comum, classe cores, tipo 1, embalagem com 30 X 1.		
00024	25,0000	FD	12611	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 1, TIPO 1 EMBALAGEM COM 30X 1 KG		
00025	22,0000	FD	04600	FEIJÃO PRETO - Grupo 1, feijão comum, classe preto, tipo 1, embalagem com 30 X 1.		
00026	1.800,0000	UN	09144	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – PÓ BRANCO A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO . EMBALAGEM COM 100 G.		
00027	500,0000	FD	09274	FLOCOS DE MILHO SEM SAL- farinha de milho flocada ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem com 20x0, 500 kg		
00028	60,0000	Fd	10301	FLOCOS DE ARROZ SEM SAL - farinha de milho flocada, ferro e ácido fólico, não contém glúten, embalagem com 20 x 0,500.		
00029	4.000,0000	LT	05076	IOGURTE SABOR MORANGO - EMBALAGEM DE 1 LT, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF		
00030	1.300,0000	CX	05078	LEITE UHT INTEGRAL CX 12 LT C/REGISTRO, EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.		
00031	100,0000	CX	03723	LEITE UHT S/ LACTOSE CX CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LT CADA		
00032	1.000,0000	KG	00233	LINGUIÇA MISTA		



00033	240,0000	FD	04607	MACARRÃO PARAFUSO - Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 20 X 0,500 kg.		
00034	240,0000	FD	09276	MACARRÃO ESPAGUETE - farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 20x0,500 kg		
00035	1.300,0000	KG	00568	MANDIOCA		
00036	4.800,0000	KG	00328	MELANCIA		
00037	480,0000	KG	12621	MAMÃO PAPAIA		
00038	30,0000	UN	14611	MARGARINA COM SAL 1 kg – óleos vegetais líquidos e interesterificados água sal, leite desnatado, vitamina a, estabilizantes mono e triglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poligl – cerol de ácidos graxos conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico aromatizantes, antioxidantes edta cálcio dissodico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma emb. de 12x1 kg.		
00039	60,0000	FD	09237	MILHO DE CANJICA 500 G - MILHO TRANSGENICO EMBALAGEM COM 20X0,500.		
00040	180,0000	UN	12624	OREGANO PACOTE DE 100G		
00041	180,0000	CX	09149	OLEO DE SOJA – GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE DE AGROBACTERIUM SP E ANTIOXIDANTES TBHQ E ACIDO CITRICO EMBALAGEM COM 20 X 0,900 ML		
00042	960,0000	CT	04613	OVOS - Ovos de galinha, branco tipo grande (peso entre 55g e 59 g por unidade). Embalagem com 30 x 1.		
00043	36.000,0000	UN	12625	PÃO DE HOT DOG UN DE 50G		
00044	150,0000	FD	09292	POLVILHO DOCE - 100% amido de mandioca. Embalagem com 12x1 kg.		
00045	720,0000	KG	10319	QUEIJO COALHO (RALADO) - FONTE DE PROTEÍNA, CÁLCIO E FÓSFORO.		
00046	240,0000	KG	00374	REPOLHO BRANCO		
00047	60,0000	FD	09252	"SAL IODADO- sal refinado extra Iodado de potássio, antiemectantes ferrocianeto. De sódio de dióxido de silício. Embalagem com 10x1 kg. "		
00048	1.100,0000	UN	02373	COUVE MANTEIGA MAÇO COM 0,450KG		
00049	1.800,0000	KG	00231	LARANJA		
00050	360,0000	KG	00320	MAÇA FUJI		
00051	1.200,0000	UN	00318	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, LATA DE 200G		
00052	960,0000	KG	00395	TOMATE TIPO SALADETE		
00053	8.400,0000	UN	10143	PÃO FRANCES – PESO 50 GR A UNIDADE.		
00054	2.040,0000	UN	00006	CHEIRO VERDE, MAÇO COM 150G		
00055	300,0000	KG	14851	MILHO EM ESPIGA		
00056	120,0000	UN	11387	COCO RALADO - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA E CONSERVADOR INS 223- EMBALAGEM DE 1KG		
TOTAL ESTIMADO						



4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente à assinatura contratual.

4.1 DOS OBJETIVOS:

Inicialmente os fornecimento serão parcelados no sentido de atender a manutenção de alimentação escolar nas unidades de ensino municipal através da merenda escolar.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço;
- b) As detentoras da ata de registro deverá o realizar a entrega dos produtos no prazo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento com vistas, o FMENO não dispor de local para armazenamento de grandes quantidades.
- c) Os pedidos se farão em quantitativos para consumo no prazo quinzenal.
- d) A execução dos fornecimentos será conforme as necessidades, no período do exercício de 2024 com início a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços.
- e) Iniciar a execução dos fornecimentos conforme expedição da ordem de serviço pelo órgão ordenador da despesa, a contar da assinatura da assinatura da ARP, podendo ser realizado inclusive nos fins de semana até o fim da vigência contratual.
- f) Os fornecimento serão realizados junto a Secretaria Municipal de Educação órgão dependente do Fundo Municipal e conforme a necessidade de órgão demandante.
- g) A abrangência dos fornecimento se limitará no âmbito do município em zona urbana.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA						
ORGÃO	UND	MANUT	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL	12.361.0004.2.088	00478	3.3.90.30.00	1.500
		ENSINO FUNDAM 5%	12.361.0403.2.023	00506		1.552
						2.552
						1.576
						2.576
		ALIMENT ESCOLAR	12.306.0251.2.019	00489		1.500
ALIMENT INFANTIL CRECHE	12.306.0251.2.102	00492	2.500			
	12.306.0251.2.103	00495	1.552			
						2.552

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A Pregoeira Municipal junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por



meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada deverá executar os fornecimentos conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência cumprindo os prazos de entrega previsto no **item 5** deste Termo.

A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

Atender, em sua totalidade, as prescrições da ARP e/ou contrato;

Desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;

Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;

Responsabilizar-se por todos os documentos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar a presente ARP e/ou contrato, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.



Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

9. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que o registro de preço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:



Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

10.2 DURAÇÃO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial da ata de registro de preço será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 84º, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas em questão, com vistas, a mão de obra para entrega já está incluso na contratação.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda de fornecimento do objeto que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante o ano de 2024.

Os resultados esperados pela contratação para futura aquisições culminam na melhoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Para a adequada aferição dos resultados foi confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



As ações de adequação do órgão à contratação compreendem as etapas relativas às atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados: fase de licitação, divisão de contratos e convênios, designação da equipe de fiscalização, gestão do contrato através do acompanhamento da execução dos serviços.

Busca-se assim, promover a transparência e informações das ações à comunidade em geral, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades afins da administração municipal.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados estão relacionados ao consumo de água e energia elétrica e geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços; Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do certame a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.



16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através do Decreto Municipal nº 016, de 16 de janeiro de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios dos serviços realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número do Pregão e nº da ARP e/ou contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.



Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

19. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, o Fundo Municipal de Nova Olinda poderá proceder a realização do Registro de Preço para futuras aquisições do objeto por empresas especializadas para realizar os fornecimentos.

20. DOS RESPONSÁVEIS:



ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

O signatário da presente declara, em nome da proponente , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, de de 2024.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, de _____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

Objeto : (_____)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, de de 24.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Aos xx dias do mês de xxx de 2024, nas dependências o Fundo Municipal de Educação, sito à Rua ___, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

DAS DETENTORAS:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços para futura, parcelada e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DA VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. DOS PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles



praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.2.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

4.2.4. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

4.2.5. Será utilizada a variação do Índice IPCA.

4.2.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da secretaria de Educação e Cultura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.



5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Goiás, S/Nº, centro de Nova Olinda - TO, sem custo de frete.

6.1.1. Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações constantes no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidade deste edital.

6.1.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

6.1.4 A empresa vencedora deverá prestar a garantia quanto a defeitos de fabricação pelo prazo de no mínimo doze (12) meses, realizando as substituições dos produtos.

6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

6.3 A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

b) Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O Município se obriga a:

a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

c) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

7.2 A empresa se responsabiliza e obriga a:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando



em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

h) Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

8. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do objeto;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 9.1** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 9.2**, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 17.4.2** do presente Edital.

9.5. A aplicação das sanções previstas no **item 9.2**, desta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista no **item 9.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 9.2** da presente ARP o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 9.1** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao Contratante proceder à fiscalização rotineira dos fornecimentos através da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através do Decreto Municipal nº 016, de 16 de janeiro de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.



11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DO FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Nova Olinda - TO, em xx de xx de 2024.

.....



ANEXO VI
(papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Identificação:
Razão Social:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Endereço:

Ao:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/TO.

Referente: OBJETO: Registro de Preços para futura, parcelada e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor global estimado: R\$ _____ (_____).

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 62, da Lei n. 14.133/21 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega: Conforme edital

Prazo de Pagamento: Conforme edital

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Administrador

CPF nº